



PROJETO DE LEI-649/2019

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento,

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 649/2019:

1º) Considerando que a Lei 15.465/2011 já prevê em seu art. 7º, §2º, que os abrigos de parada de transporte de passageiros poderão contar com câmeras de monitoramento do entorno, que possibilitem a utilização de imagens, em tempo real e de maneira remota, pelos diversos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, na forma e número estabelecidos no edital de licitação, quantos pontos de ônibus já receberam câmeras e quantos não?

2º) Quais os custos advindos com a implementação da propositura? Qual o seu impacto orçamentário-financeiro?

3º) Existem ações da Prefeitura Municipal, em planejamento ou em execução, que venham ao encontro do pretendido pelo projeto?

4º) Qual a opinião do Executivo sobre o assunto?

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 16/12/2021.

ISAC FELIX
Relator

Este documento contém assinatura digital



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. JAIR TATTO (PT)
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 24903/2021

Autores

Ver. ISAC FELIX (PL) em 16/12/2021

Ver. JAIR TATTO (PT) em 17/12/2021